



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA PARA O COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de agosto de 2011

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio da Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, DIR nº 69, de 1º de setembro de 2010, publicada no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de TV por assinatura, para o Coren/SP**, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h00.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
- 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 3.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3.3 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.6 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p>Lote [N° do Lote]</p> <p>Envelope nº 1 – Proposta Comercial</p> <p>Pregão Presencial nº 029/2011</p> <p>Coren/SP</p>	<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p>Lote [N° do Lote]</p> <p>Envelope nº 2 – Habilitação</p> <p>Pregão Presencial nº 029/2011</p> <p>Coren/SP</p>
--	---

- 4.1.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**Lotes [N°. do 1º Lote, N°. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
- 5.1.4 Valor mensal e anual do lote, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
- 5.1.4.1 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.7 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 5.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
 - 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
 - 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
 - 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.
- 6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.
- 6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
 - 6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.
- 6.1.6 **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 6.1.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento:

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação:

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances:

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

seguintes critérios:

- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total anual** do lote;
 - 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
 - 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
 - 7.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
 - 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;
 - 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 **Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
 - 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que apresente preço inferior;
 - 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
 - 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.5 Exequibilidade de Preços

- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6 Negociação

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a Vencedora será notificada, por qualquer meio hábil que permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos, tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 REAJUSTE

- 9.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 9.2 No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
 - 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado para a contratação, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 10.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 10.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
- 10.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 10.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 10.9 Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 10.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 10.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.13 Integram o presente Edital:
- 10.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.13.2 Anexo II – Objeto;
 - 10.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;
 - 10.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 10.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 10.13.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
 - 10.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 10.13.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal;
 - 10.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.
- 10.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 02 de agosto de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Paulo César Rossi
Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Contratação de empresa para prestação de serviços de TV por assinatura para o Coren/SP.
QUANTIDADE DE PONTOS DE TV	➤ LOTE 1: 05 (cinco) pontos; ➤ LOTES 2 a 11: 01 (um) ponto em cada localidade.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto .
JUSTIFICATIVA	➤ Propiciar acesso a informações, principalmente aquelas relacionadas ao exercício da enfermagem e à área de saúde, aos colaboradores do Coren/SP; ➤ Entreter os profissionais que aguardam atendimento; ➤ Minimizar interferências no sinal da TV convencional em algumas localidades, onde a qualidade de recepção não é satisfatória.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor anual do lote.
ELEMENTO DE DESPESA	➤ Dotação Orçamentária nº 3.1.32.01.
LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE TV	➤ Vide endereços no Anexo II - Objeto
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
PRAZO DE INSTALAÇÃO	➤ Até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ Até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
PAGAMENTO	➤ Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de TV por assinatura para o Edifício sede, Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) e Subseções do Coren/SP, conforme especificações contidas neste Anexo.

1. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E QUANTIDADE DE PONTOS

LOTE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTDE DE PONTOS
01	São Paulo – Sede	Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.	04
02	São Paulo – CAPE	Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01238-010.	01
SUBSEÇÕES			
03	Araçatuba	Rua José Bonifácio, 245, Centro, Araçatuba/SP, CEP 16010-380.	01
04	Campinas	Rua Saldanha Marinho, 1046, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13013-081.	01
05	Marília	Avenida Rio Branco, 262, Alto Cafezal, Marília/SP, CEP 17502-000.	01
06	Presidente Prudente	Avenida Washington Luiz, 300, Centro, Presidente Prudente/SP, CEP 19010-090.	01
07	Ribeirão Preto	Avenida Presidente Vargas, 2001, conjunto 194, Jardim América, CEP 14020-260.	01
08	Santos	Avenida Dr. Eptácio Pessoa, 214, Embaré, Santos/SP, CEP 11045-300.	01
09	São José do Rio Preto	Rua Marechal Deodoro, 3131, 8º andar, sala 83, Centro, CEP 15010-070.	01
10	São José dos Campos	Avenida Dr. Nelson D'ávila, 389, sala 141, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12245-030.	01
SUBSEÇÕES A SEREM INAUGURADAS			
11	Botucatu	Futuras instalações: Rua Braz de Assis, 235, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, CEP 18608-700.	01
12	Itapetininga	Futuras instalações: Rua Cesário Mota, 418, Itapetininga/SP, CEP 18200-080.	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1. Quadro de canais que deverão ser disponibilizados para todos os lotes:
 - 2.1.1. Todos os canais locais abertos em VHF e UHF;
 - 2.1.2. Mínimo de 2 (dois) canais públicos, como por exemplo: TV Câmara, TV Senado, TV Justiça;
 - 2.1.3. Mínimo de 2 (dois) canais de noticiários nacionais, como por exemplo: Globo News, Band News, Record News;
 - 2.1.4. Mínimo de 1 (um) canal de noticiários internacionais, como por exemplo: Fox News, BBC World News, CNN International.
- 2.2. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a utilização do serviço, como decodificadores e controles remotos;
- 2.3. No valor mensal dos serviços deverão estar previstas as taxas de instalação de todos os pontos, bem como manutenções preventivas e corretivas de todos os serviços e equipamentos;
- 2.4. O prazo para manutenção corretiva e tempo máximo de interrupção da prestação dos serviços não poderá ultrapassar 72 horas, a partir da abertura do chamado técnico;
- 2.5. O prazo para instalação dos pontos não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2. Executar todos os serviços de acordo com as melhores técnicas e com o pessoal comprovadamente capacitado;
- 3.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento, desde que originado por erro ou defeito decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- 3.4. Os serviços técnicos relativos aos equipamentos deverão ser efetuados exclusivamente por agentes credenciados indicados pela contratada;
- 3.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 3.6. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 3.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 3.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para os técnicos que prestarão os serviços de instalação ou eventual visita técnica;
- 3.9. Atender todas as recomendações pertinentes à segurança e saúde de seus colaboradores, previstas nas normas legais, bem como aquelas estatuídas pelo serviço de segurança e medicina do trabalho da Contratante;
- 3.10. Os técnicos responsáveis pelas instalações dos pontos nos locais pré-definidos, assim como no caso em que seja necessária visita técnica por qualquer motivo, deverão se apresentar portando crachá de identificação;
- 3.11. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus profissionais, durante a execução dos serviços, provocar danos em seu patrimônio, por imperícia, imprudência e/ou má fé;
- 3.12. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas onde os pontos serão instalados, assim como fornecer as informações necessárias para o bom andamento dos serviços prestados;
- 4.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado com a Contratada, desde que os serviços tenham sido prestados nos termos contratuais;
- 4.3. Assumir inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos equipamentos cedidos em comodato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 033/2011.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 033/2011

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2011.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 033/2011

OBJETO: Prestação de serviços de TV por assinatura para o Coren/SP.

LOTE	LOCALIDADE	QTDE DE PONTOS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL *

* Critério de Seleção das Propostas Comerciais

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 033/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos da prestação de serviços, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 033/2011.

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Gestor(a) do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/____, CEP _____, (____) _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de TV por assinatura, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 033/2011, seus Anexos, em especial o **Anexo II – Objeto** e a proposta apresentada pela Contratada.

1. VALOR CONTRATUAL

1.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no Pregão Presencial nº 033/2011, em seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada, e perfaz as seguintes quantias:

1.2. Lote XX – [Localidade]

1.2.1. Valor total mensal: R\$ _____, _____ (valor por extenso);

1.2.2. Valor total anual: R\$ _____, _____ (valor por extenso).

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações descritas no Edital do Pregão Presencial 033/2011, conforme detalhado no **Anexo II – Objeto**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2. Executar todos os serviços de acordo com as melhores técnicas e com o pessoal comprovadamente capacitado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento, desde que originado por erro ou defeito decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- 3.4. Os serviços técnicos relativos aos equipamentos deverão ser efetuados exclusivamente por agentes credenciados indicados pela contratada;
- 3.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 3.6. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 3.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 3.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para os técnicos que prestarão os serviços de instalação ou eventual visita técnica;
- 3.9. Atender todas as recomendações pertinentes à segurança e saúde de seus colaboradores, previstas nas normas legais, bem como aquelas estatuídas pelo serviço de segurança e medicina do trabalho da Contratante;
- 3.10. Os técnicos responsáveis pelas instalações dos pontos nos locais pré-definidos, assim como no caso em que seja necessária visita técnica por qualquer motivo, deverão se apresentar portando crachá de identificação;
- 3.11. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus profissionais, durante a execução dos serviços, provocar danos em seu patrimônio, por imperícia, imprudência e/ou má fé;
- 3.12. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.
- 3.13. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 3.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do Contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- 3.15. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;
- 3.16. Executar os serviços com o sigilo necessário.

4. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente instrumento.
- 4.2. Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
 - 4.3.1. A nota fiscal deve vir com a descrição dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 4.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 4.5. Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 4.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 4.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
 - 4.6.3. Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 4.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados.
 - 4.6.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 4.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
 - 4.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 4.5.
 - 4.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 5.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
 - 6.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 6.3. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplente do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 6.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 6.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de XX/XX/2011 a XX/XX/2012, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 8.2. No caso de prorrogação contratual, o valor devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA

10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.32.01.

11. RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será Gestor(a) do presente Contrato o(a) Senhor(a) _____, ou preposto a sua ordem;

12.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13. FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADA

GESTOR(A) DO CONTRATO